



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº E-095/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2º CADERNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.596/2023

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 17/10/2023

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:30 hs do dia 27/10/2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 17:30 hs do dia 27/10/2023

INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 hs do dia 31/10/2023

O caderno pode ser obtido gratuitamente nos sites comprasbr.com.br e www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29596/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA".

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**COMPRAS BR**" endereço eletrônico comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 074/2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelo endereço eletrônico: comprasbr.com.br e pelo site: www.prefeitura.ts.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à(s) escolha(s) da(s) melhor(es) PROPOSTA(S) COMERCIAL(ais) para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA", conforme descrito no Edital e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que:

2.1.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado no preâmbulo deste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado neste edital.

3.2 - A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital para o fim do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - Além da inscrição e credenciamento de que trata o item anterior, **DEVERÃO SER INSERIDOS NO SISTEMA:**

3.2.1.1 - Proposta comercial **não identificada** com todas as especificações do objeto da licitação (preenchimento da proposta eletrônica apresentada pelo sistema);

3.2.1.2 - Valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto;

3.2.1.3 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no caderno licitatório (em pdf);

3.2.1.4 - As **DECLARAÇÕES**, conforme **ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**.

3.3 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritivo do objeto, consoante com o Edital, para fazer valer o direito de Benefício da Lei Complementar 123/2006.

4 - INFORMAÇÕES

4.1 - As informações administrativas e impugnações ao edital deverão ser feitas por escrito através do chat comprasbr.com.br a fim de que todos tenham acesso às decisões tomadas no certame.

4.1.1 - Não serão recebidos pedidos de informações ou impugnações feitos por qualquer outro meio tais como e-mail, telefone, fax, protocolo, etc;

4.1.2 - Toda e qualquer movimentação deste processo deve ser feita através do chat do comprasbr.com.br.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Prefeitura o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através do chat do comprasbr.com.br, nos termos do Decreto Municipal nº 074/13. As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no mesmo chat. Após a abertura do Pregão toda e qualquer comunicação será feita através do chat do comprasbr.com.br por determinação legal.

5.3 - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

5.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica requisitante, decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame.

5.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.6 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO;

6.7 - A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6.8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema eletrônico.

6.10 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.11 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.12 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.14 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;**

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.18 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);

6.19 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6.20 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.21 - O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.22 - Os **documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora (comprovação de autenticidade)**, deverão ser encaminhados em originais ou por cópia autenticada por cartório competente, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequados ao valor final do certame, os quais deverão ser remetidos ao Pregoeiro, em envelope devidamente lacrado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-095/2023
PRAÇA MIGUEL ORTEGA, 439, BLOCO - C - PQ ASSUNÇÃO, TABOÃO SERRA/SP, DEPTO
LICITAÇÕES
CEP 06754-910
LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

6.22.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.23 - O não cumprimento do disposto no item anterior acarretará a desclassificação da proposta.

6.24 - Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com as exigências do edital, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

6.25 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no **item 6.22**.

6.26 - Será informado no Chat o horário e a data exata em que serão retomados os trabalhos;

6.27 - O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas aplicações das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.28 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.29 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação;

6.30 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Licitante com proposta ou lance de MENOR PREÇO POR LOTE;

6.31 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e **VINCULARÁ O LICITANTE AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES INERENTES AO CERTAME**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1 - Na Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e modelo dos produtos/material e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de informações contendo as especificações e as MARCAS dos produtos neste campo, quando solicitado, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital;

7.3 - A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta Comercial sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 - **Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE CONSIDERADA VENCEDORA)

8.1 - A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta de Preços escrita (**Anexo I**), contendo os valores oferecidos após a etapa de lances, AJUSTADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa ou com certificação digital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail e fax, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, no prazo estipulado em sessão pública eletrônica.

8.1.1 - Caso a empresa vencedora não envie a proposta final no prazo estipulado, os valores oferecidos após a etapa de lances, AJUSTADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO, PREVALECERÁ PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

8.2 - A proposta escrita (ANEXO I), deverá conter:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

a) Os preços propostos nos quais deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e transporte; etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da Licitante;

8.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO POR LOTE.

8.4 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 8.1, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

8.4.1 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.4, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação será apurada por esta Prefeitura, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Não atender aos requisitos deste Edital;

8.5.2 - Oferecer propostas alternativas;

8.5.3 - Apresentar preço manifestamente inexecutável;

8.5.4 - Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

8.5.5 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

8.5.6 - Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado e da empresa.

8.6 - Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias autenticadas ou originais, deverá ser a seguinte:

9.1.1 - Habilitação Jurídica

9.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

9.1.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, **DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira

9.1.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

9.1.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{a } 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{a } 1,00$$

onde:

ILC	= Índice de Liquidez Corrente
ILG	= Índice de Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

9.1.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.1.2.4 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

9.1.2.5 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31,§ 3º da Lei nº 8.666/1993. Valor total estimado da contratação é de **R\$ R\$ 6.639.320,00 (seis milhões e seiscentos e trinta e nove mil e trezentos e vinte reais)**. Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

9.2 - Regularidade Fiscal

9.2.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

9.3 - Qualificação Técnica

9.3.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) por item, contidos no **Anexo V** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

9.4 - Outras declarações

a) que para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital (**Anexo II**);

b) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária (**Anexo II**);

c) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo II**);

d) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação (**Anexo II**);

e) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (**Anexo II**);



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

f) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (**Anexo II**);

g) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (**Anexo II**);

h) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada (**Anexo II**);

i) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra (**Anexo II**);

j) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br). (**Anexo II**);

10 - DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

10.1. - A(s) empresa(s) deverá(ão), **apresentar catálogo(s)**, que deverá(ão) atender integralmente as exigências deste Edital e deverá(ão) ser devidamente identificados com a razão social do Licitante, CNPJ, o número do item e o deste processo licitatório.

10.1.1 - **O(s) catálogo(s) deverá(ão) ser anexados na plataforma COMPRASBR (anexar na aba CATÁLOGO); no cadastramento da proposta. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS MESMOS ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO NO RESPECTIVO ITEM.**

10.2 - Os catálogos constantes deste item serão analisados pelos Servidores da Secretaria Requisitante e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.

10.3 - A falta de apresentação de quaisquer documentos acima elencados desclassificará a licitante, mas, somente, no item correspondente.

10.4 - A manifestação de recursos prevista no art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002, **somente** será apresentada após decisão terminativa, quando então será convocada sessão pública especialmente para este fim.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

11.1.1 - **Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

11.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

11.4 - A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nomeados pela(s) Portaria(s) nº(s) 1331/23.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

11.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

11.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

11.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

11.5.3 - se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

11.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feito por tradutor público juramentado.

12 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema pelo **prazo de 15 minutos**.

12.2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no **subitem 12.1**, se aceito, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, **no prazo de 03 dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

12.2.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio comprasbr.com.br opção RECURSO, com a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas. **Não será admitido por qualquer outro meio tais como telefone, protocolo, fax, e-mail, etc, salvo decisão em contrário.**

12.3 - A falta de interposição na forma prevista no **subitem 12.1** importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

13.2 - A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

13.3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

14 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

14.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

14.2 - Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos:

15.03.00.061811501.2151//3.3.90.39.00=4220

Destino: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - GERAL

Órgãos Administrativos Requisitantes:

*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - SMAT

*SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 - A Ata de Registro de Preço terá **validade de 12(doze) meses**, a partir da sua assinatura. Com possibilidade de prorrogação do possível contrato, a critério de Administração, observado o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Poderá ser prorrogado a duração de até 60 meses, nos moldes do artigo 57 da Lei 8666/93, desde que os preços e as condições sejam mais vantajosos para a Administração.

16 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula 20** deste edital.

16.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

16.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no Edital, conforme art. 11, inciso XXVI, do Decreto nº 025/2006.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

16.4 - Na execução do objeto não será permitido à DETENTORA subcontratar com terceiros sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, sob pena de rescisão e das sanções previstas na Lei 8.666/93.

16.5 - Caso seja assinado o Instrumento de Contrato, em havendo a prorrogação, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, a atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência a data da assinatura do contrato.

16.5.1 - Os preços poderão ser prorrogados. Neste caso, o reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

17.2 - Os produtos serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no art.73 da Lei 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até 14 D.A.E.D.F. (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

18.2 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente da DETENTORA.

18.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

18.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

19 - DO REAJUSTE

19.1 - Não haverá reajuste de preços.

20 - PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a DETENTORA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes e na ata de registro de



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

preços, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes conforme segue:

20.1.1 - Advertência escrita;

20.1.2 - Multa:

20.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

20.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;

20.1.2.3 - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a DETENTORA não retirar a Nota de Empenho;

20.1.2.4 - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos;

20.1.2.5 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

20.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

20.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.

20.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

20.4 - O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

20.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.

20.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos da DETENTORA junto à PMTS, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

20.7 - Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa de até 10%(dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

20.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

21.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

21.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

21.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

22 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

22.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

23 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

23.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº. 025/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

24.2 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, NÃO PODENDO INVOCAR QUALQUER DESCONHECIMENTO como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, **conforme declaração prevista no Anexo II.**

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

24.4 - A presente licitação será procedida e julgada observando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

24.5 - A presente Ata de Registro de Preços, nos casos omissos, subordina-se a todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

24.6 - A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.7 - A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo ou em parte a licitação, sem que as licitantes tenham o direito a qualquer indenização.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

24.9 - Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.10 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram nomeados pela(s) Portaria(s) nº(s) 1331/23, integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

25.1 - Anexo I - Modelo Proposta de Preços para o Licitante Vencedor;

25.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições e de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

25.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.5 - Anexo V - Quantitativo Anual, Preço Máximo Permitido e Especificações;

25.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato;

25.7 - Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 11 de outubro de 2023

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO I

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29596/2023
(obs. preenchimento da proposta escrita)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LICITANTE VENCEDOR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA".

Empresa Proponente:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

INSC ESTADUAL.

Tel.:

Fax.:

E-mail:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA".

LOTE 01

Item	Código	Descritivo	Qtde veículos	Unid.	Marca	Valor máximo permitido por veículo por mês total estimado para 12 meses	Valor máximo permitido por veículo por mês total estimado para 12 meses
1	000.00001.2141-01	Veículo SUV, motor 1.6	15	mês			
2	000.00001.2142-01	Veículo utilitário tipo Picape 4x4	06	mês			
3	000.00001.2143-01	Veículo utilitário Tipo SUV grande	04	mês			
4	000.00001.2144-01	Veículo utilitário tipo van furgão teto alto	04	mês			
5	000.00001.2145-01	Veículo automotor utilitário com caçamba	14	mês			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

LOTE 02

Item	Código	Descritivo	Qtde	Unid.	Marca	Valor máximo permitido por veículo por mês total estimado para 12 meses	Valor máximo permitido por veículo por mês total estimado para 12 meses
1	000.00001.2141-01	Veículo motocicleta 300 cc	15	mês			
2	000.00001.2142-01	Veículo motocicleta 750 cc	04	mês			

Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos **(respeitar limite fixado no edital)**

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à DETENTORA.

4 - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao consumo, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

....., de de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome completo:

RG nº.

CPF. nº.

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-095/2023

Processo Administrativo nº 29,596/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA".

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.
Declara, ainda,

a) que para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

b) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;

c) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

d) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;

e) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

f) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

g) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

h) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;

i) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

Local, ___ de _____ de 2023

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-095/2023
Processo Administrativo nº 29.596/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ___ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-095/2023

Processo Administrativo nº 29.596/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA".

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a) _____**, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente o Registro de Preços para a "**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**", conforme descrito no "Quadro Resumo", que faz parte integrante desta ata.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura. Com possibilidade de prorrogação do possível contrato, a critério de Administração, observado o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Poderá ser prorrogado a duração de até 60 meses, nos moldes do artigo 57 da Lei 8666/93, desde que os preços e as condições sejam mais vantajosos para a Administração.

2.2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Taboão da Serra não fica obrigada a adquirir o(s) produto(s), exclusivamente por intermédio desta ata da DETENTORA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - O contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Art. 65, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, através de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes;

2.4 - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

2.5 - O contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços é o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados:

3.3 - Efetuado a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br), a detentora desta Ata, não está na data de __/__/2023, às__:__ horas, impedida, suspensa ou inidônea.

4 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feiras, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

4.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 14 D.A.E.D.F.**(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.3 - Os pagamentos serão feitos na conta corrente bancária em nome da DETENTORA.

4.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

5.1 - Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada quando da requisição dos produtos:

15.03.00.061811501.2151//3.3.90.39.00=4220

Destino: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - GERAL

Órgãos Administrativos Requisitantes:

*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - SMAT

*SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA – SETRAM

5.2 - Não haverá reajuste de preços.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, conforme segue:

6.1.1 - Advertência escrita;

6.1.2 - Multa:

6.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

6.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;

6.1.2.3 - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a DETENTORA não retirar a Nota de Empenho;

6.1.2.4 - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos;

6.1.2.5 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

6.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

6.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.

6.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

6.4 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

6.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à PMTS, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

6.7 - Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 - Cabe à Prefeitura:

8.2 - Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

8.3 - Informar e requerer de imediato à DETENTORA a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do produto;

9.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

9.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

9.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

10 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

10.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

10.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

10.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

10.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

11 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

12 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

12.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

13.3 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Taboão da Serra, __ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63

CONTRATANTE

DETENTORA

EMAIL

Gestor da Ata de Registro de Preços

MICHELE SILVA DE SANTANA
Secretária Municipal de Segurança

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO V

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-095/2023
Processo Administrativo nº 29.596/2023

QUANTITATIVO ANUAL, PREÇO MÁXIMO PERMITIDO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA".

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos sem motorista, com seguro total, sem franquia, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Taboão da Serra**, observados os quantitativos e as especificações contidas neste Termo.

Modalidade: **Pregão**

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Lote**

Forma de Contratação: **Contratação de Prestação de Serviço**

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO

O prazo de vigência da **Contratação de Prestação de Serviço** será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sem direito a reajuste.

Poderá ser prorrogado a duração de até 60 meses, nos moldes do artigo 57 da Lei 8666/93, desde que os preços e as condições sejam mais vantajosos para a Administração.

A contagem do prazo para o início da execução é de no máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato ou autorização do fornecimento.

3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação atende as demandas das Secretarias Municipais de Taboão da Serra, sobretudo a Secretaria de Defesa e Convivência Social o qual as suas Diretorias necessitam de veículos equipados e adequados as suas características operacionais.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

A Administração Municipal, não possui em seu patrimônio veículos em número suficiente com as características elencadas neste termo fato que impede a realização de atendimento aos munícipes com a eficiência necessária, bem como mão de obra especializada para os casos previstos no objeto.

Considerando que a utilização de veículos sob o regime de locação, sem motoristas, desonera à Administração das despesas com manutenção preventiva e corretiva, bem como das despesas com reposição de peças e mão de obra para reparação e seguros, bem como salários e encargos trabalhistas, uma vez que tais custos são de responsabilidade da contratada, a locação, tona um meio mais eficiente para a finalidade desejada.

A locação propicia inúmeros ganhos, dentre os quais podemos destacar:

O fim dos gastos com a aquisição de veículos (pagamento, emplacamento e licenciamento).

O ônus com o seguro de automóveis, as quais ficam estes Ônus como a cobertura aos cuidados da locadora;

A prescindibilidade de participar da manutenção preventiva e do controle da garantia (peças, carroceria e mão-de-obra).

Processo de recuperação dos veículos acidentados tratado pela locadora.

Fornecimento de carro-reserva em caso de desfalque na frota.

Renovação periódica da frota.

Ausência de preocupações nas documentações (licenciamento, seguros, laudos etc.).

Contratação, demissão, pagamento de salários e verbas trabalhistas dos funcionários.

Dessa forma justifica-se a necessidade do referido serviço e fornecimento, bem como os motivos que ensejaram a forma de contratá-lo.

Esclarecemos que no presente procedimento, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/2007, contratação não será com participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 6.204/2007, por não ser vantajoso para a Administração, tendo em vista que os fornecedores em potencial não se enquadram nesta condição,



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

conforme cotações em anexo, bem como ainda, não haver na região, fornecedores competitivos enquadrados nesta condição, o que, independentemente, não inviabilizará a sua participação.

4. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

Conforme Lei Federal nº 8.666/93 das Licitações;

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da legislação constante deste termo, regulados pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo artigo 54º combinado com inciso XII do artigo 55º da lei nº 8.666/93.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da **CONTRATADA**, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da **CONTRATADA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Entenda-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestado (s), que comprovem capacidade de 50% (cinquenta por cento) do total de cada item objeto deste Edital.

6. HABILITAÇÃO JURIDICA

Além dos documentos necessários para a habilitação jurídica da licitante vencedora, também será exigido para os veículos **LOTE 06 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA**, a **LICENÇA** ou **ALVARÁ SANITÁRIO** conforme portaria CVS nº 1, de 5 de agosto de 2017, que disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas.

7. QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Entenda-se por “na forma da lei”:

a) – quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que se está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

b) – quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio

Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor total estimado da proposta, até a data de apresentação da proposta de acordo o artigo 31 da Lei 8.666/1993

Apresentar, também Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até (02 duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq a 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq a 1,00$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

AC = Ativo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

A vedação à Participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de locação de veículos, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

9. DOS PREÇOS E REAJUSTES

O preço apresentado será fixo e irremovível nos primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de vir a ser firmado contrato, somente após decurso por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base o menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

10. DOS PAGAMENTOS



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

Seguindo os padrões da Administração Municipal.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA

A convocação da **CONTRATADA** para execução do serviço será feita mediante assinatura do contrato, que servirá como notificação, iniciando-se a contagem do prazo para o início da execução de no máximo 30 (trinta) dias.

Caso a **CONTRATADA** não realize o serviço no prazo estabelecido, a **CONTRATANTE** poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, observadas às determinações legais.

A não execução do serviço pela **CONTRATADA** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

Todos os custos referentes à prestação dos serviços, tais como transporte, segurança, manutenção preventiva e corretiva do veículo, possíveis multas de trânsito praticadas por seus colaboradores, impostos, taxas e outras que venham recair sobre o objeto deste contrato até o seu término e demais encargos, correrão por conta da **CONTRATADA**.

O recebimento definitivo dos serviços está condicionado às disposições contidas neste Termo e, no que couber às disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à empresa adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

12. DAS PENALIDADES

Sanções Administrativas:

Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa da empresa



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

Advertência.

Multas na forma prevista neste edital.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da autoridade competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultante observado o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Multas:

Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,1 % (um décimo percentual) sobre o valor do contrato;

Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.

Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada a **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;

Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

Os funcionários devem ser qualificados a aptos a execução dos serviços contratados, devendo possuir os cursos obrigatórios para tanto.

Afastar ou substituir dentro de 24 horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da **CONTRATANTE**, não deva continuar a participação da prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Refazer, imediatamente, todos os locais eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus a **CONTRATANTE**.

Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

Observar, no decorrer do Contrato todos os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e normas complementares.

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços ou contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pela **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15. FISCAL DO CONTRATO

Fica designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato, o servidor **Alexandre Cabanas Vasquez - Prontuário 13.301**, que terá como incumbências, além das previstas na legislação vigente:

Zelar para que os bens entregues estejam em perfeita consonância com o previsto neste Edital;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Anotar em documento próprio as ocorrências;

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse.

16. DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá indicar um preposto para as tratativas com o Gestor/Fiscal do contrato designado pela Administração Municipal.

O preposto indicado deverá:

Comparecer, sempre que solicitado, a sede da fiscalização do contrato, em data e horário estabelecido pelo Gestor/Fiscal, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

Em casos de sinistros (abaloamento, com ou sem perda total do veículo, acidentes de trânsito em geral, com ou sem vítimas, furto ou roubo) de veículos onde o condutor seja empregado da **CONTRATADA**, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas antes ao Gestor/Fiscal do contrato e acompanhar todo o andamento legal, desde a comunicação do fato até sua finalização com devido boletim de ocorrência policial, devendo providenciar a remoção do veículo até sua garagem ou estacionamento, desde que devidamente autorizado e liberado pela autoridade policial.

Manter efetivo acompanhamento e fiscalização dos itens obrigatórios do veículo, com intuito de manter em dia (ordem) as revisões periódicas dentro do cronograma de manutenção preventiva do fabricante do veículo e obedecer à legislação de trânsito vigente;

Exercer rígido controle com relação à regularização de validade da documentação dos veículos.

17. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS E NORMAS GERAIS

Os veículos contratados deverão ser veículos com no máximo 2(dois) anos de utilização de sua fabricação e em perfeito estado de conservação e de condições de uso em serviço, serem entregues pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato ou AF – autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Os veículos deverão ter “KM livre”, Seguro Total sem ônus de Franquia para a municipalidade, manutenção total e substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos, nos casos de falha mecânica ou elétrica; defeito em algum dos acessórios ou desgastes convencionais e/ou prematuro em seus veículos; manutenção preventiva; em casos de sinistros, e devidamente licenciados, emplacados e com recolhimento de IPVA e Seguro Obrigatório e outros tributos ou emolumentos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

18. SEGUROS DOS VEÍCULOS

Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA, inclusive o pagamento da franquia.**

No Ato da Entrega dos veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar a **CONTRATANTE**, cópia autenticada das respectivas Apólices de Seguro atualizadas.

O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a **CONTRATADA** emitir apólice anual ou plurianual, Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual.

Os veículos locados deverão estar segurados por apólices de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela **CONTRATADA**, contendo as seguintes condições técnicas **mínimas**:

COBERTURA / IMPORTANCIAS SEGURADAS	Valor de Indenização
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo.	Valor de Mercado – 100 % Tabela FIPE
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Acidentes pessoais: Invalidez Permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 25.000,00
Assistência 24 horas completa	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

19. SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEÍCULAR

Todos os veículos locados deverão vir equipados

Envolvendo um sistema de tráfego de informações via GSM/GPRS, kit multimídia ou GPS atualizado. As especificações mínimas para o Sistema, que terá a função de localizar, controlar e comunicar com veículos ou máquinas através do modem GSM/GPRS, por canal de voz, ou GPRS, oferecendo as seguintes características:

- Receptor GPS de 12 canais com tecnologia SiRF Star II;
- Antena ativa de base magnética;
- 512 Kbytes de memória flash (armazena até 20.000 posições);
- 4 entradas digitais;
- 4 saídas digitais;
- 2 portas seriais para configuração, atualização de programa (firmware) e comunicação com periféricos;

VDC;

- Alimentação de 10 a 35 VDC;
- Modo sleep com consumo de cerca de 10 mA/h@12VDC;
- Circuito de escuta sigilosa;
- RTC (relógio de tempo real);



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- Sensores internos de ignição, temperatura e voltagem;
- Entrada configurável para hodômetro;
- Modem 900/1800 Mhz GSM/GPRS;
- Circuito de comunicação viva-voz;
- Memória flash para até 216 pontos de referência capazes de disparar ações;
- Bateria com autonomia de 8 horas.

Ainda deverá ser possível a Localização WEB, que permite visualizar as informações dos veículos com as seguintes funcionalidades, através de login e senha que são cadastrados pela central de controle:

- Alerta de velocidade
- Cerca Eletrônica
- Cerca Eletrônica por Rota
- Autorização de Usuários
- Relatórios para visualização das posições
- Localização do Veículo, no mapa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Módulo GPS:
- Frequência: 1575.42 Mhz
- Código: C/A 1.023 Mhz
- Canais: 12
- Antena: ativa, 28dB de ganho máximo
- Precisão: 20 metros CEP sem AS



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- Velocidade: 0.1 metros/segundo sem AS
- Tempo: 1 microssegundo alinhado com hora UTC
- Partida fria: 48 segundos (média)
- Partida morna: 38 segundos (média)
- Partida quente: 8 segundos (média)
- Reaquisição dinâmica: 0.1 segundo (média)
- Taxa de atualização: 1 Hz
- Altitude máxima: 18.000 metros
- Velocidade máxima: 515 metros/segundo
- Aceleração máxima: 4G
- Temperatura de operação: -40 a +85 graus Celsius
- Temperatura de armazenamento: -55 a +100 graus Celsius
- Vibração: 0,008 g²/Hz (5 Hz a 20 Hz), 0,05 g²/Hz (20 Hz a 100 Hz)
- Humidade: 5% a 95%
- Consumo típico: 150 Ma

Módulo GSM/GPRS:

- Siemens MC-35 Dual-band (900/1800 Mhz) GSM/GPRS
- Voz, dados, SMS, fax
- GPRS multi-slot classe 8
- Estação móvel GPRS classe B
- Classe 1 (1W) para GSM1800



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- Temperatura de operação: -25 a +70 graus Celsius
- Temperatura de armazenamento: -40 a +85 graus Celsius
- Impedância da antena: 50 ohms
- SIM card suportado: 3V

Circuito principal:

- Memória flash de dados: 512 Kbytes
- Interface digital: 4 entradas digitais e 4 saídas digitais
- Temperatura de operação: -10 a +70 graus Celsius
- Temperatura de armazenamento: -10 a +85 graus Celsius
- Vibração: 0,008 g²/Hz (5 Hz a 20 Hz), 0,05 g²/Hz (20 Hz a 100 Hz)
- Humidade: 5% a 95%
- Tensão de alimentação: 10 a 35 VDC
- Consumo máximo: 2A @ 12VDC (GPS ligado, GSM em chamada de voz)
- Consumo típico: 180 mA/h @ 12VDC (GPS ligado, GSM em conexão GPRS)
- Consumo em modo sleep: 12 mA/h @ 12VDC (GPS desligado, GSM desligado)

Obs: O sistema acima deverá disponibilizar via WEB, perfil de avaliação de condução (telemetria de aceleração, frenagem, curvas etc.), a fim de preservação da integridade das pessoas e materiais transportados.

A empresa Contratada deverá fornecer em regime de comodato, sistema de gerenciamento remoto via satélite (GPS/GPRS/GSM), para monitoramento e rastreamento da frota de veículos, incluindo peças, acessórios, dispositivos, equipamentos, software de gerenciamento, hardwares, sensores e atuadores de telemetria e link de acesso à Internet, conforme descrito acima. Incluindo equipamento computador completo (CPU, monitor, teclado, mouse, fonte, e mais um monitor de no mínimo 50" – cinquenta



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

polegadas, mesa e cadeira – todos atuais e compatíveis com a execução dos serviços), para acompanhamento na de Monitoramento, junto ao Setor Competente.

Para atender este item poderá haver a Subcontratação dos serviços solicitados pela Contratante

20. SISTEMA CONJUGADO COM CONTROLE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS; GESTÃO DE FROTA, CONTROLE DE ABASTECIMENTO E DE QUILOMETRAGEM.

Todos os veículos locados deverão vir equipados

Sistema com a funcionalidade de check-list antes e após o uso, a fim de controlar o uso dos veículos por gabinete de vereadores e servidores públicos, por conta dos veículos serem compartilhados, sistema de controle de utilização por gabinete, cadastramento de motoristas e usuários, bem como controle de abastecimento de combustível e quilometragem, visando transparência na prestação das contas públicas e comprovação da efetiva execução dos serviços, OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS VEÍCULOS INCONDICIONALMENTE.

SERVIÇOS COMPREENDIDOS

A licitante vencedora está obrigada a providenciar 1 (uma) central de monitoramento/gerenciamento dos serviços, que compreende: computador completo e monitor mínimo 32, e disponibilizar acesso ao sistema para a Prefeitura Municipal.

A Prefeitura Municipal fornecerá a base de dados dos usuários dos serviços e de seus motoristas, e a contratada deverá “tratar” essas informações, bem como ser responsável pela distribuição dos serviços, gerenciamento dos veículos, motoristas, combustível e quilometragem.

A contratada deverá disponibilizar um sistema que será instalado em smartphone ou tablete dos usuários da Prefeitura Municipal .

Além da gestão de viagens, o Sistema de gerenciamento fornecido pela empresa vencedora deverá realizar a gestão de frotas, transporte, bem como o controle das entradas e saídas dos usuários (check-in /check-out), permitindo o cadastro de frota, motorista e usuários, com fornecimento de protocolo de entrada e saída. Deverá ainda fornecer acesso à Contratante, através de Login e senha, para acompanhamento e fiscalização por cada gabinete demandante, para visualização, fiscalização e auditoria, com opção de impressão de relatórios;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

O sistema deverá ser desenvolvido de maneira que seja acessível através da internet, com acesso permitido a qualquer aparelho conectado à rede, utilizando como padrão as tecnologias: Sistema Operacional Windows, Linux, IOS e Android, bem como Navegador Google Chrome, através de login e senha.

O sistema deverá conter minimamente:

- Cadastro de Equipe (Motoristas);
- Cadastro de Veículos;
- Cadastro dos usuários de cada gabinete.
- Cadastro de Rotas indicando: Data, horário, Endereços (Ida e volta);
- Permitir vínculos dos cadastros para filtro e geração de relatório.

Descrição:

1. Recebimento da solicitação de uso do veículo em nome do usuário.
2. Controle analítico das viagens, veículos e motoristas.
3. Tomada de decisão apoiada em geolocalização e inteligência artificial, na vinculação de motoristas com viagens.
4. Painel de gestão de fácil manuseio e usabilidade, com acesso em tempo real do andamento das viagens, situação dos motoristas e **veículos, e geração de relatórios.**

B. DETALHAMENTO DO ESCOPO

Processo 01 – Login do Motorista, no celular/ aplicativo que estará instalado em cada celular do usuário.

CHECK-LIST:

- login e senha
- definição do motorista



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- lista com todos os itens essenciais do veículo
- No mínimo de 4 fotos externa dos veículos e 1 foto do painel
- campo para assinatura do motorista
- campo para assinatura do supervisor da frota

Confirmar

Processo 02 – Automatização da liberação dos veículos

OBJETIVO:

- Distribuir de maneira otimizada a liberação dos veículos por gabinete conforme a disponibilidade de frota e motoristas.
- Desenvolvimento de objeto computacional que monitora base de dados com as saídas e chegadas, e realiza o cruzamento das informações de rastreamento e disponibilidade de pessoal, inferindo o melhor modelo para cada operação.

FUNCIONALIDADES

- Recebimento dos dados da solicitação do veículo e atribuição de numeração com retorno
- Lógica de distribuição de veículos baseado em disponibilidade e localização.

Processo 03 – Painel de acompanhamento das viagens em tempo real.

OBJETIVO:

- Acompanhar em tempo real as viagens e gerar alertas sobre não conformidades
- Desenvolvimento de Painel Web contendo informações das viagens completas e ativas, dos veículos em operação.
- Geração de consultas e relatórios, baseado em data e/ou veículos selecionados.

TELA DE LOGIN

Tela de administração separada em abas Aba Colaboradores

- Incluir colaborador



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- Editar colaborador
- consultar colaborador
- filtrar colaboradores
- filtro por status
- filtro por atividade
- Emitir relatório de colaboradores

Aba Veículos

- Incluir veículos
- Editar veículos
- consultar veículos
- filtrar veículos
- filtrar por status
- filtrar por atividade
- Consultar localização de veículo (com horário do ultimo registro)
- Emitir relatório de veículos

Aba Guias de serviços

- Consultar guias
- filtrar guias/status/veículo/colaborador/data
- Emitir relatório de Guias

CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Todos os veículos deverão estar equipados com equipamento eletrônico (smartphone ou tablet) para identificação dos motoristas, tanto eventualmente da licitante vencedora quanto os da Prefeitura Municipal, para fins do controle de consumo de combustível e Km.

TELA DE ACESSO DOS MOTORISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

TELA DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS TERCEIRIZADOS, UTILIZADO PELOS MOTORISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

FINALIDADE:

Abastecimento: Diminuir o controle em papel feito pela Prefeitura Municipal e aumentar transparência das contas públicas, podendo ser auditado a qualquer momento.

Informações dos motoristas da Prefeitura Municipal: Controle de uso do veículo e combustível, controle de multas e avarias, melhor distribuição e utilização de veículos por servidor e agentes políticos.

OBS: O Software a ser fornecido pela licitante vencedora DEVERÁ passar por um TESTE DE CONFORMIDADE e FUNCIONALIDADES.

Deverá ser apresentado PROPOSTA TÉCNICA juntamente com a proposta comercial, sendo um documento técnico com o esboço do sistema solicitado, com as principais funcionalidades, características e interação, sob pena de desclassificação da proposta da licitante.

A DEMONSTRAÇÃO dos sistemas ocorrerá em data a ser definida entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após declarada vencedora, tendo duração máxima de até 01 (um) dia útil, podendo um representante de cada licitante que participou da rodada de lances acompanhar.

As despesas decorrentes do teste de conformidade serão assumidas pela licitante vencedora que estiver demonstrando o sistema (Aplicativo)

Para atender este item poderá haver a Subcontratação dos serviços solicitados pela Contratante

21. DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

As despesas de instalação e manutenção dos Equipamentos de localização de veículo do tipo GSM ficarão a cargo da **CONTRATADA**, ficando somente o Gestor/Fiscal do contrato ou quem mais a Administração da Prefeitura Municipal vier a autorizar, terão acesso às informações dos rastreamentos dos veículos. A **CONTRATADA** deverá entregar ao gestor/fiscal, login e senha de acesso ao sistema de rastreamento, bem como indicar por meio de qual endereço eletrônico será realizado o monitoramento.

A **CONTRATADA** deverá executar revisões preventivas, inclusive da troca de fluidos, pneus e demais componentes e peças necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos, conforme disposição e prazos contidos no manual do fabricante do veículo.

A **CONTRATADA** deverá informar à Secretaria contratante, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data para a citada manutenção. A **CONTRATADA** será responsável pela retirada do veículo, se este estiver em poder da Administração Pública, para realização da manutenção, e providenciará a em até 24 (vinte e quatro) horas substituição do veículo por outro de iguais ou melhores características ao veículo locado.

Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá manter no município de Taboão da Serra - SP, local próprio ou terceirizado indicado, para a realização de pequenos serviços mecânicos, elétricos e de borracharia. No caso de indicação de terceirizados, as autorizações dos serviços deverão ser obtidas diretamente pelo seu indicado.

A **CONTRATADA** deverá realizar bimestralmente inspeções em cada um dos veículos locados devidamente acompanhado por servidor indicado pela **CONTRATANTE** e disponibilizando uma via do laudo técnico a **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias após inspeção.

Todos os veículos a serem locados deverão conter identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA conforme modelo a serem definidos pela **CONTRATANTE**, do presente termo de referência.

Os combustíveis a serem utilizados pelos veículos locados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, inclusive quando em viagem, bem como as despesas com pedágio.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Ao término da vigência do contrato, fica a cargo da Contratante devolver todo e qualquer veículo locado, da mesma forma em que esse foi recebido, salvo as condições de depreciação normal por uso adequado, quando da devolução/troca/substituição do mesmo.

AVARIAS E MULTAS DE TRÂNSITO: As avarias por mau uso dos veículos locados e as infrações de trânsito, provocadas por usuários representantes da **CONTRATANTE**, deverão ser encaminhadas a secretaria responsável pela lotação do veículo, com prazo suficiente para resposta com a devida indicação do condutor, respeitando os prazos legais estipulados pelos órgãos fiscalizadores, para que os infratores tenham direito a defesa. Em caso de não ser obtida a anistia da infração, caberá ao infrator a sua quitação e regularização perante seus emissores. Persistindo a irregularidade, caberá a empresa contratada efetuar o devido pagamento e solicitar o correspondente reembolso à **CONTRATANTE**, desde que adotadas as medidas acima.

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS: As medições serão mensais, de acordo com a planilha de utilização dos veículos. O preposto da licitante vencedora deverá apresentar as planilhas diretamente ao Gestor/Fiscal do contrato para que seja atestada.

Somente de posse do atesto na planilha de utilização dos veículos, a licitante vencedora emitirá NOTA FISCAL, contendo a descrição dos serviços, valores totais do serviço de acordo com a planilha devidamente atestada, devendo constar em seu corpo, a Secretaria contratante o número da Autorização de Fornecimento e o número do Contrato. A nota Fiscal deverá ser acompanhada com a respectiva cópia simples da planilha de utilização dos veículos.

22. QUANTIDADE DOS VEÍCULOS

LOTE 01 - VEÍCULOS LOCADOS SEM MOTORISTA, ADAPTADOS PARA GUARDA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E AFINS:				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. DE VEÍCULOS (Mês)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	VEÍCULO SUV, motor 1.6, ar-condicionado e direção hidráulica TIPO POLICIAMENTO	15		



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

1.2	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE 4X4 cabine dupla, motor diesel mínimo 2,8, ar-condicionado e direção hidráulica. TIPO POLICIAMENTO	6		
1.3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV GRANDE, direção hidráulica, ar condicionado, potência mínima de 199CV, 05 portas, 07 lugares, diesel, 4x4, cor branca, Quilometragem livre, seguro e manutenção total, substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de pane. TIPO POLICIAMENTO	4		
1.4	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN FURGÃO TETO ALTO, diesel, adaptado para Base móvel comunitária (GUARDA CIVIL) VEICULOS TIPO POLICIAMENTO MUNICIPAL	4		
1.5	VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO com caçamba, adaptado para viatura GCM, sem motorista, sem	14		



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

	combustível, com seguro e manutenção total, substituição imediata em caso de pane, quilometragem livre, tipo Pick Up, 02 portas, motor de no mínimo 1.6 litros, 1598 cilindradas.			
LOTE 02 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS ADAPTADAS				
2.1	VEÍCULO MOTOCICLETA, na cor preta ou adesivada, motor tipo DOHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, Cilindrada mínima de \cong 300 cc. TIPO POLICIAMENTO	15		
2.2	VEÍCULO MOTOCICLETA, na cor preta ou adesivada, motor tipo DOHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, Cilindrada mínima de \cong 750 cc. TIPO POLICIAMENTO	04		



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

23. DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS

LOTE 01 - VEÍCULOS LOCADOS SEM MOTORISTA, ADAPTADOS PARA GUARDA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E AFINS:

Item 1.1 - VEÍCULO SUV, VEÍCULOS TIPO POLICIAMENTO, sem motorista, 04 portas, na cor branca, motor de no mínimo 1.6 litros, 16 válvulas, bicom bustível (álcool/gasolina), com no mínimo 115 CV de potência (com etanol) direção hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, quilometragem livre, seguro e manutenção total:

Deverão conter os Equipamentos, conforme itens:

25 - VEÍCULOS LOCADOS TIPO POLICIAMENTO

26 - COMPARTIMENTO TRASEIRO "CELA":

Item 1.2 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE 4X4, VEÍCULOS TIPO POLICIAMENTO, tipo pick-up, cabine dupla, sem motorista, 04 portas, na cor branca, com motor no mínimo 2.8, mínimo de 2770 cilindradas, mínimo de 200 cv de potência e 44 kgfm de torque, sistema de tração 4x4, combustível diesel, capacidade para 05 ocupantes, com direção elétrica/hidráulica; ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão manual de 06 velocidades, reservatório de combustível com capacidade de, mínimo 75 litros, pneus e rodas de no mínimo R17, comprimento mínimo: 5350 mm; distância entre eixos mínima de 3000 mm; largura mínima de 1830 mm; altura mínima de 1770 mm; equipado com snorkel (entrada de ar alta que permite a passassem do veículo em locais alagadiços, pequenos lagos, rios, evitando a entrada de água para o motor); os veículos deverão conter no para choque dianteiro quebra mato com guincho, quilometragem livre, seguro e manutenção total com substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em casos de pane. Adesivado conforme layout fornecido pela Secretaria da Demanda, os veículos deverão conter no para-choque traseiro engate para transporte de reboques.

Deverão conter os Equipamentos, conforme itens:

25 - VEÍCULOS LOCADOS TIPO POLICIAMENTO

Item 1.3 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV GRANDE, VEÍCULOS TIPO POLICIAMENTO direção hidráulica, ar-condicionado, potência mínima de 199CV, 05 portas, 07 lugares, diesel, 4x4, cor branca, Quilometragem livre, seguro e manutenção total, substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de pane, com condutor.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

CONDIÇÕES GERAIS Veículo em bom estado de conservação, tipo SUV Grande original de fábrica, carroceria tipo monobloco com ou sem chassi, 5 portas sendo: 2 na dianteira, 2 na traseira e 1 no porta malas, para uso urbano e rodoviário em vias pavimentadas ou não.

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

Chassi

Comprimento total mínimo = 4.880 mm

Distância mínima entre eixos = 2.840 mm

Largura mínima = 1.900 mm

Motor

Combustível = Diesel

Potência de pelo menos 199 cv

Torque de pelo menos 50 kgfm

Dianteiro; pelo menos 4 cilindros; turbo

Sistema de Alimentação = Injeção direta

Deverão conter os Equipamentos, conforme itens:

25 - VEÍCULOS LOCADOS TIPO POLICIAMENTO

26 - COMPARTIMENTO TRASEIRO "CELA":

Item 1.4 - VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN FURGÃO, VEÍCULO TIPO POLICIAMENTO MUNICIPAL

- utilitário, Van Furgão diesel, adaptado para policiamento Municipal (Base Móvel), quilometragem livre, seguro e manutenção total, substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de pane. (GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

VISÃO GERAL

- **O Policiamento Municipal Base Móvel** tem como objetivo fornecer cobertura de segurança em áreas restritas a um sistema de controle fixo. Estas aplicações se fazem necessárias à medida que em eventos com grande concentração de pessoas, o controle local das ações de pronta resposta urge por mais eficiência e inteligência agregada à ação das forças de segurança. Com este tipo de base a guarda municipal poderá diminuir os índices criminais em áreas específicas da cidade, como as áreas comerciais e os bairros mais afastados.
- **DESCRIÇÃO FUNCIONAL**
- Este veículo funciona como base operacional. O veículo deverá possuir espaço para no mínimo dois servidores da GCM e equipamento de refrigeração do ambiente onde ficará os mesmos,



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

independentemente do funcionamento do motor do veículo. O veículo deverá possuir sistema próprio de geração de energia, de forma que atenda os equipamentos instalados em plena operação. O veículo (Furgão) deverá conter todos os acessórios operacionais, com as modificações necessárias para permitir que o veículo atenda suas funções de forma eficiente e confiável. O projeto como um todo, assim como dos acessórios incorporados, deverá permitir um fácil acesso para operação, manutenção, reposição e ajuste de componentes, com o mínimo de deslocamento. Os materiais especificados devem ser de excelente qualidade, representando o melhor e mais durável. A solução deve possuir tomada externa para conexão com ponto de energia elétrica e 01 Grupo Moto Gerador de Eletricidade com potência de fornecimento de 3000W para alimentação geral de todo o conjunto de equipamentos embarcados com sistema estabilizador de no mínimo 2 KVA acoplado entre a saída do gerador e as tomadas de alimentação dos equipamentos eletrônicos e de iluminação do ambiente de serviço. A empresa ficará responsável por fornecer materiais como fios, parafusos, etc., na ligação dos componentes da solução, para seu perfeito funcionamento.

- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO VEÍCULO (Furgão).** Veículo do tipo Van, de cor branca, carroceria tipo monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), ano mínimo de fabricação 2018, longo e teto alto. Limites de Peso e Dimensões Gerais: Serão respeitados os limites de peso e dimensões definidas pelo CONTRAN, além daquelas aqui definidas. Dimensões do Veículo: Comprimento mínimo do veículo: 5547 mm; Largura mínima do veículo: 2700 mm; Altura mínima do veículo (vazio): 2500 mm; Distância mínima entre - eixos: 3680 mm. Motor: Dianteiro; Cilindrada mínima: 2299 cm³; Potência mínima: 130 cv; Combustível: óleo diesel; Direção: Sistema assistido hidráulico ou elétrico; Sistema de Freios: Dianteiro e traseiro a disco; Resistência a Impactos: O veículo deverá estar provido de dispositivos e/ou materiais que garantam a segurança dos operadores e usuários no caso de eventuais colisões. O projeto da carroceria levará em conta a possibilidade de ocorrência de impactos laterais e longitudinais, além do capotamento. Transmissão: O veículo deverá ser equipado com Caixa de Transmissão do tipo manual de no mínimo 06 marchas para frente e 01 ré. Eixos: Os eixos estarão dimensionados para atendimento à lei de carga por eixo (Lei da Balança) e resistir ao maior valor de carga estática, equivalente ao veículo lotado.
- **Acessórios:** Junto à carroceria/plataforma deve ser fornecido 01 (um) extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou gás carbônico, fixado na parte dianteira do veículo, com capacidade e condições previstas pelo CONTRAN. Sinalização acústica: deverá ter sinalizador



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

acústico de ré. Rodas: Aro 16" em aço com pneus radiais sem câmara, rodeiro simples na dianteira e traseira. Outras Informações: Porta Lateral Corredija; Abertura porta traseira 270; Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; Cintos de segurança dianteiro laterais, retráteis e reguláveis em altura; Conta-giros; desembaçador com ar quente; Parede divisória de ambientes sem janela; Garantia mínima de 01 ano, com solução do problema em 24 horas após a chegada do veículo à concessionária sem ônus para a Guarda Civil Municipal. Não deverão ser cobertos pela garantia itens que sofram algum tipo de vandalismo ou itens consumíveis como pastilha de freio, combustível e óleo lubrificante.

- **GRUPO MOTO-GERADOR**

- Quantidade: 01 Unidade por veículo; Combustível: Gasolina/Óleo Diesel; Potência nominal de 2.800Watts; Potência Máxima de 3.000 Watts; Tensão de saída 220 VAC; Frequência de saída de 60Hz com variação máxima de 5%; possuir bateria e sistema de partida elétrica. Nível de ruído não superior à 51 dB a 7 metros do gerador; Dimensões máxima em mm 700X455X570; Peso máximo de 60kg; Garantia mínima de 1 ano, com solução do problema em 24 horas após abertura do chamado sem ônus para a Prefeitura respeitadas as condições de garantia. A garantia deverá ser dada conforme cobertura prevista pelo fabricante/fornecedor.

- **CONDICIONADOR DE AR**

- Quantidade: 01 Unidade por veículo; Potência de mínima de 7.000 btu; Controle remoto de simples manuseio para ajuste das funções; Movimentação automática das aletas; resfria, ventila e desumidifica o ambiente; Possibilidade de ajuste das aletas verticalmente (pelo controle remoto) e horizontalmente (manual). Controla automaticamente a velocidade do ventilador interno. Filtro lavável. Garantia mínima de 01 ano conforme condições do fabricante/fornecedor do equipamento.

- **GERAIS**

- Instalação do monitor em uma estrutura tipo bancada de serviço para operação dos sistemas e equipamentos instalados. Instalação elétrica e lógica de todos os equipamentos, contendo cabos, interruptores, disjuntores, conectores, caixas, etc. Instalação/fornecimento de 02 (duas) cadeiras giratórias ergonômicas com braços laterais, ajuste de altura e encosto, rodas em nylon de alta resistência, tecido lavável. Instalação de gerador de energia com suporte de fixação em caixa com revestimento abafador de ruídos. Instalação adequada de aparelho de ar-condicionado para a "célula de trabalho" do veículo. Tomada externa na lateral, com extensão em cabo "pp", 3x10mm com 30 m de comprimento para alimentação em 110/220 volts. Sistema de alimentação elétrica 110/220 V através de transformador 5000 watts com chave



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

reversora e painel de distribuição/proteção. Instalação/fornecimento de tomadas elétricas no compartimento traseiro da Unidade Móvel para que atenda todos os equipamentos internos que serão utilizados. Todo o cabeamento elétrico deve estar protegido em conduítes e executado com cabos antichamas e terminais clipados nas pontas dos fios. Instalação/fornecimento de piso em material liso e resistente a fim de facilitar o movimento das cadeiras giratórias. Instalação/fornecimento luminárias fluorescentes distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento interno da unidade móvel interligada ao sistema autônomo de energia. Instalação de revestimento termoacústico em todo o interior da carroceria do veículo com manta em poliuretano expandido; Instalação de toda a estrutura de fixação do equipamento embarcado, balcões de serviço, armários com gaveteiros e mesa de trabalho com alojamento para colocação ergonomicamente adequada de mouses e teclados profissionais e notebook. Todo o revestimento interno do ambiente de operação e de equipamentos (laterais e teto) deve ser executado em compensado naval revestido em laminado melamínico de cor clara. Instalação/fornecimento de piso em compensado naval e revestimento em laminado de borracha flexível. Revestimento da parede divisória junto às portas traseiras confeccionada em compensado naval revestido em laminado melamínico. Paredes divisórias internas confeccionadas em compensado naval revestido em laminado melamínico. Deverá ser construído interno ao veículo compartimentos (armários) apropriados para armazenamento e transporte com segurança de todos os equipamentos e de utensílios e pertences dos operadores da unidade. Adesivação (envelopamento) na área externa da unidade móvel, conforme modelo padrão da Guarda Municipal de Taboão da Serra.

- **Deverão conter os Equipamentos, conforme itens:**
- **25 - VEÍCULOS LOCADOS TIPO POLICIAMENTO**
- **Item 1.5 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, VEÍCULOS TIPO POLICIAMENTO**, Locação de Veículo automotor, Utilitário com caçamba, adaptado para viatura de trânsito, sem motorista, sem combustível, com seguro e manutenção total, substituição imediata em caso de pane, quilometragem livre, zero quilômetro, , tipo Pick Up, 02 portas, cor branca ou prata, motor de no mínimo 1.6 litros, 1598 cilindradas, 8 válvulas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, conjunto elétrico, bi combustível (álcool/gasolina), com no mínimo 104 cv de potência (no etanol), transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré, reservatório de combustível de no mínimo 55 litros, capacidade para 02 ocupantes, pneus e rodas no mínimo R15, dimensões: comprimento mínimo: 4474mm, distância entre eixos mínima de 2750mm, largura mínima de 1710mm, altura mínima de 1520mm, quilometragem



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

livre, seguro e manutenção total com substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em casos de pane. Adesivado conforme layout fornecido pela Secretaria da Demanda.

- **Deverão conter os Equipamentos, conforme itens:**
- **25 - VEÍCULOS LOCADOS TIPO POLICIAMENTO**

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS ADAPTADAS

Item 2.1 - VEÍCULO MOTOCICLETA, TIPO POLICIAMENTO MUNICIPAL - 300cc, 0KM (Zero KM), na cor ou adesivado predominante preta, motor tipo DOHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, Cilindrada mínima de $\cong 300$ cc, potência: 25 cv a 7.500 rpm (Gasolina/etanol), Transmissão mínima de 5 velocidades, Sistema de partida Elétrico, Injeção Eletrônica, bicombustível, Quilometragem livre, seguro e manutenção total, com substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em casos de pane, e demais especificações conforme descritivo baixo, devidamente adaptado e adesivado no padrão viatura da GCM

Item 2.2 - VEÍCULO MOTOCICLETA, TIPO POLICIAMENTO MUNICIPAL - 750cc, 0KM (Zero KM), na cor ou adesivado predominante preta, motor tipo DOHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, Cilindrada mínima de $\cong 750$ cc, potência: 25 cv a 7.500 rpm (Gasolina/etanol), Transmissão mínima de 5 velocidades, Sistema de partida Elétrico, Injeção Eletrônica, bicombustível, Quilometragem livre, seguro e manutenção total, com substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em casos de pane, e demais especificações conforme descritivo baixo, devidamente adaptado e adesivado no padrão viatura da GCM

24 - ITENS QUE DEVERÃO INTEGRAR AS MOTOCICLETAS:

Frontal → 02 pares, sendo 01 vermelho e 01 cristal lado Direito, 01 vermelho e 01 cristal lado Esquerdo.

Lateral dianteiro → 01 vermelho lado direito, 01 vermelho lado esquerdo.

Lateral traseiro → 01 vermelho lado direito, 01 vermelho lado esquerdo.

Traseiro → 01 vermelho lado direito, 01 vermelho lado esquerdo (retangular).



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

I - Sinalizador patrolheiro frontal: 01 (par) - cor vermelho-rubi ou Âmbar, composto de mini sinalizador com LEDs de 03W na cor vermelho-rubi ou Âmbar, selados em formato retangular com no mínimo 12cm de comprimento, com aro de acabamento em alumínio e altura de ate 03mm. Sincronizados face a face, através de caixa de comando independente. Comprimento de onda de 510 a 530nm. Capacidade luminosa com mínimo de 250 lumens para cada mini- sinalizador. Tensão de aplicação de 12Vcc.

II - Sinalizador patrolheiro frontal: 01(par) - Cristal, composto de mini sinalizador com LEDs de 03W na cor cristal, selados em formato circular, com aro de acabamento em alumínio e com rosca de fixação acoplado. Sincronizados face a face através de caixa de comando independente. Temperatura de cor de 6500k. Capacidade luminosa com mínimo de 250 lumens para cada mini sinalizador. Tensão de aplicação de 12Vcc.

III - Sinalizador patrolheiro traseiro: 01 (par) - cor vermelho-rubi ou Âmbar, composto de mini sinalizador com LEDs de 03W na cor vermelho-rubi ou Âmbar, selados em formato retangular com no mínimo 12cm de comprimento, com aro de acabamento em alumínio e altura de ate 03mm. Sincronizados face a face, através de caixa de comando independente. Comprimento de onda de 510 a 530nm. Capacidade luminosa com mínimo de 250 lumens para cada mini- sinalizador. Tensão de aplicação de 12Vcc.

IV - Sinalizador patrolheiro traseiro lateral: 01 (par) - cor vermelho-rubi ou Âmbar, composto de mini sinalizador com LEDs de 03W na cor vermelho-rubi ou Âmbar, selados em formato retangular com no mínimo 12cm de comprimento, com aro de acabamento em alumínio e altura de ate 03mm. Sincronizados face a face, através de caixa de comando independente. Comprimento de onda de 510 a 530nm. Capacidade luminosa com mínimo de 250 lumens para cada mini sinalizador. Tensão de aplicação de 12Vcc.

V - Chicote elétrico central: Deverá ser independente do sistema original da motocicleta, sendo, completo, com conectores resistentes a água (blindados), circuito eletrônico tipo pós-ignição, interruptor liga /desliga posicionado do lado esquerdo, com fixação no guidão original, para o funcionamento do sistema de sinalização acústico/visual. Interruptor com botões independentes, um para sinal sonoro simples (um toque), 01 sinal sonoro sequencial (três tons), outro para iluminação.

VI - Sinalizador acústico: Modelo sirene com, no mínimo, três tipos de tons de alerta. Eletrônica. Corpo único, com amplificador incorporado a unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos, calor e outras intempéries. Potência não inferior a 30W, com pressão sonora a 01 (um) metro de, no mínimo, 100 dB. Deverá ser instalada na parte frontal da motocicleta, no protetor do motor/carenagem/perna. O peso deste equipamento não poderá ser superior a 1kg.

VII - Protetor de carenagem: Deverá ser confeccionado em aço tubular, na cor preta texturizada eletrostática. Deverá proteger pernas, tanque. (frente e lateral da moto).

VIII - Bagageiro traseiro: Deverá ser confeccionado em aço, na cor preta texturizada eletrostática, com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira, com fixação de forma a não atrapalhar o garupa.

IX - Bauleto: - deverá ser instalado sob bagageiro traseiro, com capacidade mínima de 30 Litros, com chave, e travas de segurança, confeccionado em plástico injetado na cor preta. Material que suporte atritos e quedas dificultando danos na estrutura.

X - Dispositivo contra "linha de pipa": Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica em alumínio resistente e flexível, com cerca de 80cm de comprimento, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no suporte do espelho retrovisor, no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo a base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

XI - Plotagem: Completa, no padrão GCM.

Tríplice suporte lado direito preso no espelho, dois LEDs frontal e um lateral dianteiro.

Controle de áudio lado esquerdo individual. Um para áudio(sirenes) outro Iluminação (LEDs)

Capacete Motociclista - Equipamento de proteção para a integridade física do piloto e obrigatório pela legislação de Trânsito Brasileira, com as seguintes especificações:

- 02 (Duas) unidades no mínimo por veículo.
- Capacete com design aerodinâmico produzido em resina termoplástica ABS de alta pressão, leve e resistente.
- Forro antialérgico, removível e lavável.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- viseira de 2,1mm com proteção UVA e UVB.
- Queixeira ajustável em ABS, com mecanismo de abertura de fácil acesso, podendo ser acionado com apenas uma das mãos, mesmo utilizando luvas.
- Fecho micrométrico de fácil ajuste jugular, melhor manuseio com maior segurança.
- 5 pontos de fluxo de ar.
- Óculos interno (Sun Visor) de fácil ajuste manual.
- Bavete e narigueira fazem parte do conjunto.

GRAFISMO:

Conforme padrão da secretaria demandante

25 - VEÍCULOS LOCADOS TIPO POLICIAMENTO

DEVERÃO COMPOR TODOS OS VEÍCULOS:

SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL

Sinalizador acústico e visual constituído por barra em formato de “ASA” ou “ARCO”, ou similar, em módulo único e com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, que deve permitir a total visualização em qualquer ângulo não inferior a 360º, desde que o Desing do veículo permita. Lente injetada em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento em “UV” na cor vermelho-rubi ou Âmbar, base estruturada em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com ou sem ABS; Cada Led de 1 Watt deverá obedecer a especificação: cor predominantemente vermelha com comprimento de onda de 620 a 630 nm, intensidade luminosa de cada led de 40 lumens, categoria AllnGaP; Farol de beco externo com no mínimo 35W; Sirene eletrônica composta de um amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo quatro tipos de sons, com drive instalado no sinalizador com corneta única gerando pressão sonora não inferior à 120 db à um metro de distância; Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de micro controlador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's; Possuir sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor; O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso a led acionado de no máximo 7Ah; Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar quatro efeitos luminosos diferentes de alta frequência;

FORRAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS:

Revestimento dos bancos em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável na cor preta;

26 - COMPARTIMENTO TRASEIRO "CELA":

Equipamentos a serem instalados a todos os veículos dos **itens 1.1 e 1.3**, pertencentes a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado conforme descrição a seguir, visando à condução eventual de infratores da lei;

A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento;

O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado.

Reforço da fechadura:

O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar que os infratores da lei que venham a ser conduzidos na viatura tenham acesso ou possam violá-lo.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

O mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava antissequestro.

Divisória de proteção:

Peça confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor;

A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a uma parte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto;

A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo.

Revestimento:

Peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;

Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total dos líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo;

Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente posicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

*Descritivo aprovado pela SSP (GCM) e SETRAM.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão Da Serra

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

Contratada:

Cnpj Nº:

Contrato Nº E-095/2023

Data de Assinatura: __/__/__

Data de Vigência: __/__/__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA".

Por se tratar de ata de registro de preço o valor estimado é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Email: junior.eckstein@tabooadaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.596/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA”

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, **Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR**, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a)** _____, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.

I - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente a REGISTRO DE PREÇOS PARA A “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA”, compreendendo as condições constantes na Ata de Registro de Preços nº E-095/2023.

II - PRAZOS

2.1 - O prazo para prestação de serviços objeto do presente pregão será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, a critério de Administração, observado o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Poderá ser prorrogado a duração de até 60 meses, nos moldes do artigo 57 da Lei 8666/93, desde que os preços e as condições sejam mais vantajosos para a Administração.

2.2 - O contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Art. 65, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, através de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes;

2.3 - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

2.4 - O contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

III - DO PREÇO

3.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

3.1.1 - O valor estimado do contrato é de R\$ (_____), sendo o valor mensal é de R\$ _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

() referente à prestação de serviços, referente ao fornecimento dos seguintes itens da Ata firmada:

LOTE 01

Item	Código	Descritivo	Qtde veículos	Unid.	Valor máximo permitido por veículo por mês total estimado para 12 meses (R\$)	Valor máximo permitido por veículo por mês total estimado para 12 meses (R\$)
1	000.00001.2141-01	Veículo SUV, motor 1.6	15	mês	R\$ 7.786,66	R\$ 1.401.600,00
2	000.00001.2142-01	Veículo utilitário tipo Picape 4x4	06	mês	R\$ 17.200,00	R\$ 1.238.400,00
3	000.00001.2143-01	Veículo utilitário Tipo SUV grande	04	mês	R\$ 24.533,33	R\$ 1.177.600,00
4	000.00001.2144-01	Veículo utilitário tipo van furgão teto alto	04	mês	R\$ 21.200,00	R\$ 1.017.600,00
5	000.00001.2145-01	Veículo automotor utilitário com caçamba	14	mês	R\$ 5.223,33	R\$ 877.520,00

LOTE 02

Item	Código	Descritivo	Qtde	Unid.	Valor máximo permitido por veículo por mês total estimado para 12 meses (R\$)	Valor máximo permitido por veículo por mês total estimado para 12 meses (R\$)
1	000.00001.2141-01	Veículo motocicleta 300 cc	15	mês	R\$ 3.556,66	R\$ 640.200,00
2	000.00001.2142-01	Veículo motocicleta 750 cc	04	mês	R\$ 5.966,66	R\$ 286.400,00

3.1.2 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

3.2 - O preço somente poderá ser reajustado após 01(um) ano de apresentação da proposta comercial.

3.2.1 - A periodicidade anual para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data limite prevista para a apresentação da proposta.

3.2.2 - Em caso de prorrogação de prazo de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados utilizando-se o índice IPC-A.

3.2.3 - O reajuste terá validade após o apostilamento.

3.3 - Efetuado a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br), a Contratada desta Ata, não está na data de __/__/2023, às__:__ horas, impedida, suspensa ou inidônea.

IV - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, 671, Jardim Vila Sônia,



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Taboão da Serra/SP, das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta feira, no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do Pedido e/ou mediante **agendamento** da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

4.2 - Os produtos serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no art.73 da Lei 8.666/93.

4.3 - A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar o contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula XVII** deste edital.

4.4 - O contrato deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

4.5 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.

V - DO PAGAMENTO

5.1 - O valor do objeto licitado será pago à CONTRATADA, no prazo em até 14 D.A.E.D.F. (catorze dias após a entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.2 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta corrente da Contratada.

5.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

6.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquela ofertada pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

6.2 - O preço somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de apresentação da proposta comercial.

6.2.1 - A periodicidade anual para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data limite prevista para a apresentação da proposta.

6.2.2 - Em caso de prorrogação de prazo de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados utilizando-se o índice IPCA.

6.2.3 - O reajuste terá validade após o apostilamento.

6.3 - Os recursos necessários para fazer referente as despesas do objeto onerarão a seguinte dotação, abaixo descrita, para o presente exercício e no próximo exercício por créditos do respectivo orçamento:

15.03.00.061811501.2151//3.3.90.39.00=4220

Destino: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - GERAL

VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes e no contrato, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes conforme segue:

7.1.1 - Advertência escrita;

7.1.2 - Multa:

7.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

7.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;

7.1.2.3 - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho;

7.1.2.4 - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos/serviços;

7.1.2.5 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

7.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

7.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

7.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

7.4 - O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

7.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.

7.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos da CONTRATADA junto à PMTS, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

7.7 - Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa de até 10%(dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.2 - A **CONTRATANTE** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

8.3 - A **CONTRATANTE** deverá garantir o acesso da equipe da **CONTRATADA** a toda a informação disponível no acervo da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e que seja necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, tais como fotografias aéreas, levantamentos de dados, etc.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Permitir o livre acesso dos prepostos e técnicos da Contratada ao local de prestação dos serviços, bem como cooperar no que for necessário;

9.2 - Promover o acompanhamento do presente contrato, por intermédio de um servidor indicado como seu representante, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda sua vigência;

9.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

9.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

9.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

9.7 - Possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento e dados para contato no território brasileiro;

X - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

10.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

10.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

10.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

XI - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

XII - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

12.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contrato.

13.2 - Todos os prazos previstos neste contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

13.3 - O presente contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições deste contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor da Ata de Registro de Preços

MICHELE SILVA DE SANTANA
Secretária Municipal de Segurança

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-095/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358

luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*